



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é elaborado em atendimento ao disposto no artigo 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação de entidade privada sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social na área da saúde, para a celebração de Contrato de Gestão destinado à operacionalização, gerenciamento, execução e manutenção das atividades e serviços assistenciais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Dr. Antônio Moreira Magalhães, integrante da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Município de Quixadá/CE.

A elaboração deste estudo decorre da necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência, a qualidade e a ampliação da capacidade resolutiva dos serviços de urgência e emergência prestados à população, observando os princípios constitucionais da universalidade, integralidade, equidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde, bem como as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas desempenha papel estratégico na organização da Rede de Atenção à Saúde do Município, atuando como importante ponto de atenção intermediário entre a Atenção Primária à Saúde e a assistência hospitalar, absorvendo demandas de urgência e emergência de média complexidade, reduzindo a sobrecarga da rede hospitalar e proporcionando atendimento qualificado, humanizado e oportuno aos usuários.

Nesse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar busca identificar a solução mais adequada para assegurar a gestão eficiente da unidade, considerando aspectos técnicos, operacionais, assistenciais, econômicos, financeiros e administrativos, bem como a necessidade de cumprimento das metas assistenciais, dos indicadores de desempenho e dos padrões de qualidade exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá.

A opção pela celebração de Contrato de Gestão com Organização Social fundamenta-se na busca pela maior eficiência administrativa, flexibilidade gerencial, agilidade na contratação de recursos humanos especializados, fortalecimento da gestão por resultados e aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e avaliação dos serviços prestados, sem afastar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e controle social que regem a Administração Pública.

Por meio deste ETP, serão analisadas as necessidades administrativas e assistenciais da Unidade, os requisitos da contratação, as alternativas disponíveis, os riscos envolvidos, os resultados esperados e a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, de modo a demonstrar a adequação da contratação ao interesse público e aos objetivos estratégicos da política municipal de saúde.



2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade, regularidade, eficiência e qualidade dos serviços de saúde prestados pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Dr. Antônio Moreira Magalhães, equipamento estratégico integrante da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Quixadá/CE.

A UPA 24 Horas constitui importante ponto de atenção da rede municipal de saúde, responsável pelo acolhimento, classificação de risco, estabilização clínica, observação e tratamento de pacientes acometidos por agravos agudos de média complexidade, funcionando ininterruptamente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados. Sua atuação é fundamental para garantir resposta rápida às situações de urgência e emergência, contribuindo para a redução da morbimortalidade e para a adequada organização dos fluxos assistenciais da rede pública de saúde.

A crescente demanda pelos serviços de urgência e emergência, associada à necessidade de manutenção de equipes multiprofissionais especializadas, disponibilidade permanente de medicamentos, materiais médico-hospitalares, exames diagnósticos, serviços de apoio, infraestrutura adequada e sistemas de informação integrados, exige modelo de gestão capaz de assegurar maior eficiência operacional, agilidade administrativa e foco em resultados assistenciais.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de contratação de entidade privada sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social na área da saúde, com comprovada experiência na gestão de unidades de urgência e emergência, visando à celebração de Contrato de Gestão para operacionalização, gerenciamento, execução e manutenção das atividades e serviços da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Dr. Antônio Moreira Magalhães.

A adoção desse modelo de gestão possibilita maior flexibilidade administrativa para contratação e gerenciamento de recursos humanos especializados, aquisição de insumos estratégicos, manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura física e tecnológica, bem como implementação de práticas modernas de gestão orientadas por indicadores de desempenho, metas assistenciais e mecanismos de monitoramento contínuo.

Além disso, a contratação permitirá o fortalecimento da gestão por resultados, com estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas, indicadores de qualidade assistencial, mecanismos de avaliação periódica e fiscalização permanente por parte da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando maior transparência, eficiência e controle na aplicação dos recursos públicos destinados à saúde.

A solução pretendida visa garantir a continuidade dos serviços prestados à população, a ampliação da capacidade de resposta da unidade, a melhoria dos indicadores assistenciais, a redução do tempo de espera para atendimento, o fortalecimento da segurança do paciente e a qualificação permanente da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, a contratação revela-se indispensável para assegurar o pleno funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Dr. Antônio Moreira Magalhães, preservando a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde, promovendo a eficiência administrativa e atendendo ao interesse público primário, representado pela garantia do acesso universal, integral e gratuito aos serviços de urgência e emergência no âmbito do Município de Quixadá/CE.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e às diretrizes estabelecidas para o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do Município de Quixadá/CE, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inclusão da presente demanda no Plano de Contratações Anual decorre da necessidade permanente de manutenção dos serviços de urgência e emergência prestados pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Dr. Antônio Moreira Magalhães, equipamento essencial para o funcionamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Sistema Único de Saúde – SUS, cuja operacionalização exige planejamento contínuo, disponibilidade de recursos humanos especializados, insumos estratégicos, serviços assistenciais e suporte administrativo permanente.

A contratação pretendida encontra-se compatível com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo diretamente para a garantia da continuidade dos serviços públicos de saúde, para a ampliação da capacidade de atendimento à população e para o cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento governamental do Município.

No que se refere à disponibilidade orçamentária, as despesas decorrentes da futura contratação possuem previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Quixadá/CE, observadas as dotações consignadas à Secretaria Municipal de Saúde para custeio das ações e serviços públicos de saúde, em consonância com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a legislação financeira vigente.

Os recursos necessários à execução do futuro Contrato de Gestão serão suportados por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, provenientes de recursos do Tesouro Municipal, transferências constitucionais, transferências fundas a fundo do Sistema Único de Saúde – SUS e demais fontes legalmente vinculadas ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida apresenta plena compatibilidade com o planejamento institucional da Administração Municipal, encontra respaldo nos instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro do Município e atende aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e responsabilidade na gestão fiscal, previstos na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida tem por objeto a seleção de entidade privada sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social na área da saúde, para celebração de Contrato de Gestão destinado à operacionalização, gerenciamento, execução e manutenção das atividades e serviços assistenciais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Dr. Antônio Moreira Magalhães, integrante da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Município de Quixadá/CE.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Em razão da natureza dos serviços a serem executados, os requisitos da contratação foram definidos com fundamento nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, qualidade da assistência, economicidade, segurança do paciente e observância das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.1. Requisitos Institucionais

A entidade a ser contratada deverá:

- a) Possuir qualificação vigente como Organização Social na área da saúde, nos termos da legislação aplicável;
- b) Comprovar experiência na gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde de média complexidade, preferencialmente em unidades de urgência e emergência, hospitais, UPAs ou serviços congêneres;
- c) Demonstrar capacidade técnica, operacional, administrativa e financeira compatível com a complexidade do objeto;
- d) Apresentar Programa de Trabalho detalhado contendo metodologia de gestão, plano assistencial, estrutura organizacional, plano de recursos humanos, indicadores de desempenho e demais elementos exigidos no Edital;
- e) Comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira, conforme requisitos definidos no instrumento convocatório.

4.2. Requisitos Assistenciais

A futura CONTRATADA deverá assegurar a prestação ininterrupta dos serviços de saúde durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, garantindo, no mínimo:

- a) Recepção e cadastro dos usuários;
- b) Acolhimento e Classificação de Risco;
- c) Atendimento médico de urgência e emergência adulto e pediátrico;
- d) Assistência de enfermagem;
- e) Observação clínica de pacientes;
- f) Administração de medicamentos e realização de procedimentos assistenciais;
- g) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT;
- h) Exames laboratoriais;
- i) Exames radiológicos simples;
- j) Eletrocardiograma;
- k) Assistência social;
- l) Fornecimento de medicamentos e insumos necessários à assistência;
- m) Regulação e transferência de pacientes, quando necessária;
- n) Demais serviços compatíveis com o perfil assistencial da Unidade.

4.3. Requisitos de Recursos Humanos

A CONTRATADA deverá manter quadro de profissionais compatível com a demanda assistencial da unidade, observando os quantitativos mínimos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Todos os profissionais deverão possuir habilitação legal para o exercício das respectivas



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

funções, inscrição ativa nos Conselhos Profissionais competentes, quando exigível, e qualificação compatível com as atividades desenvolvidas.

A entidade deverá implementar política permanente de capacitação, treinamento e educação continuada, voltada à qualificação dos processos assistenciais e administrativos.

4.4. Requisitos Operacionais e Administrativos

A CONTRATADA deverá dispor de estrutura administrativa e operacional capaz de assegurar:

- a) Gestão eficiente dos recursos humanos;
- b) Gestão de suprimentos, medicamentos e materiais médico-hospitalares;
- c) Controle patrimonial;
- d) Gestão financeira e prestação de contas;
- e) Gestão documental;
- f) Gestão de contratos e fornecedores;
- g) Gestão da qualidade e segurança do paciente;
- h) Gerenciamento de riscos assistenciais e operacionais;
- i) Atendimento às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

4.5. Requisitos de Infraestrutura e Equipamentos

A CONTRATADA deverá manter em perfeitas condições de funcionamento toda a infraestrutura física, equipamentos médico-hospitalares, mobiliários, sistemas e instalações colocadas à sua disposição para execução do Contrato de Gestão.

Deverá ainda assegurar a realização de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos equipamentos e instalações, garantindo a continuidade dos serviços e a segurança dos usuários e profissionais.

4.6. Requisitos de Tecnologia da Informação

A CONTRATADA deverá assegurar a informatização integral da unidade, mediante utilização de sistemas informatizados de gestão assistencial e administrativa, contemplando, no mínimo:

- a) Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP;
- b) Cadastro de usuários;
- c) Controle de atendimento e classificação de risco;
- d) Prescrição eletrônica;
- e) Controle de exames;
- f) Gestão de indicadores;
- g) Integração com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
- h) Alimentação tempestiva dos sistemas CNES, SIA/SUS, DATASUS e demais plataformas obrigatórias.

4.7. Requisitos de Qualidade e Desempenho

A CONTRATADA deverá atuar com base em modelo de gestão orientado por resultados, observando metas quantitativas e qualitativas previamente estabelecidas.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O desempenho será aferido mediante indicadores assistenciais, operacionais, estruturais e de qualidade, definidos na Matriz de Desempenho do Contrato de Gestão.

4.8. Requisitos de Governança, Transparência e Controle

A entidade deverá garantir total transparência na execução dos serviços e na aplicação dos recursos públicos recebidos, assegurando:

- a) Prestação de contas periódica;
- b) Disponibilização de relatórios gerenciais, assistenciais e financeiros;
- c) Acesso irrestrito da Administração Pública aos sistemas, documentos e informações relacionados à execução contratual;
- d) Atendimento às determinações da Secretaria Municipal de Saúde, dos órgãos de controle interno e externo e das instâncias de controle social do SUS;
- e) Observância das normas de integridade, compliance, proteção de dados pessoais e segurança da informação.

4.9. Requisitos de Sustentabilidade

A execução dos serviços deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, racionalização do consumo de recursos, gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde, eficiência energética e cumprimento das normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

4.10. Requisitos Legais e Regulatórios

A execução contratual deverá observar integralmente:

- a) Constituição Federal;
- b) Lei Federal nº 8.080/1990;
- c) Lei Federal nº 8.142/1990;
- d) Lei Federal nº 9.637/1998;
- e) Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Lei Complementar nº 101/2000;
- g) Portarias do Ministério da Saúde aplicáveis às Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas;
- h) Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- i) Normas da Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá;
- j) Demais legislações e regulamentos aplicáveis ao objeto da contratação.

Os requisitos acima definidos são considerados essenciais para garantir a adequada execução do objeto, a continuidade dos serviços de saúde, a eficiência da gestão e a satisfação do interesse público, constituindo parâmetros mínimos obrigatórios para a futura contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi elaborada com base no perfil assistencial da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Dr. Antônio Moreira Magalhães, considerando sua capacidade operacional instalada, histórico de atendimentos, demanda reprimida, fluxo assistencial da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Quixadá/CE, parâmetros assistenciais do Ministério da Saúde e necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A definição das quantidades observou, ainda, a necessidade de garantir o funcionamento ininterrupto da unidade durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, assegurando a adequada prestação dos serviços de urgência e emergência à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a natureza do objeto, que consiste na contratação de Organização Social para gerenciamento integral da unidade, a estimativa quantitativa não se restringe ao fornecimento isolado de bens ou serviços, mas contempla a operacionalização completa da UPA, abrangendo recursos humanos, serviços assistenciais, apoio diagnóstico, fornecimento de medicamentos e insumos, manutenção predial, manutenção de equipamentos, sistemas de informação, serviços administrativos e demais atividades indispensáveis ao funcionamento da unidade.

Para fins de dimensionamento contratual, foram considerados os seguintes componentes mínimos:

5.1. Recursos Humanos Assistenciais Mínimos:

PROFISSIONAL	QUANTITATIVO MÍNIMO POR PLANTÃO
MÉDICO PLANTONISTA	02 DIURNOS E 02 NOTURNOS
ENFERMEIRO(A)	02 DIURNOS E 02 NOTURNOS
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	04 DIURNOS E 04 NOTURNOS

Além da equipe mínima assistencial, deverão ser disponibilizados os profissionais de apoio, administrativos, operacionais e especializados necessários ao pleno funcionamento da unidade, conforme Programa de Trabalho apresentado pela entidade.

5.2. Produção Assistencial Estimada

A estimativa de produção assistencial deverá considerar a capacidade operacional da unidade e os parâmetros assistenciais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando, entre outros:

- a) Atendimentos médicos de urgência e emergência;
- b) Classificação de risco;
- c) Procedimentos de enfermagem;
- d) Administração de medicamentos;
- e) Exames laboratoriais;
- f) Exames radiológicos;
- g) Eletrocardiogramas;
- h) Observação clínica;
- i) Transferências reguladas;
- j) Procedimentos ambulatoriais compatíveis com o perfil da UPA.

Os quantitativos específicos de produção assistencial serão definidos na Matriz de Metas e Indicadores do Contrato de Gestão.



5.3. Insumos, Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares

A estimativa dos insumos necessários à execução contratual deverá considerar o volume projetado de atendimentos, a complexidade dos procedimentos realizados e os protocolos assistenciais adotados pela unidade.

Deverão ser contemplados, entre outros:

- a) Medicamentos padronizados;
- b) Materiais médico-hospitalares;
- c) Materiais de enfermagem;
- d) Materiais laboratoriais;
- e) Gases medicinais;
- f) Materiais de limpeza e higienização;
- g) Materiais administrativos;
- h) Equipamentos de proteção individual – EPIs;
- i) Equipamentos de proteção coletiva – EPCs.

5.4. Serviços de Apoio e Infraestrutura

A contratação deverá contemplar a disponibilização dos serviços de apoio necessários à manutenção das atividades da unidade, incluindo:

- a) Limpeza e higienização hospitalar;
- b) Nutrição para pacientes em observação;
- c) Rouparia e lavanderia;
- d) Segurança patrimonial;
- e) Controle de acesso;
- f) Coleta e destinação de resíduos de serviços de saúde;
- g) Engenharia clínica;
- h) Manutenção predial preventiva e corretiva;
- i) Manutenção de equipamentos;
- j) Tecnologia da informação;
- k) Serviços administrativos e operacionais.

5.5. Metodologia de Estimativa

As quantidades consideradas neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter estimativo e foram definidas a partir da análise das necessidades assistenciais da unidade, dos indicadores históricos de atendimento, da capacidade instalada, das exigências operacionais mínimas e dos parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde para Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas.

Os quantitativos definitivos, metas assistenciais, indicadores de desempenho e parâmetros de produção serão detalhados no Termo de Referência, no Programa de Trabalho e nos anexos do futuro Contrato de Gestão.

Dessa forma, conclui-se que as quantidades estimadas mostram-se compatíveis com a necessidade administrativa identificada e suficientes para assegurar a continuidade, eficiência, qualidade e regularidade dos serviços prestados pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24



Horas Dr. Antônio Moreira Magalhães, em benefício da população do Município de Quixadá/CE.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no artigo 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento das alternativas disponíveis no mercado e na Administração Pública para atendimento da necessidade identificada, consistente na operacionalização, gerenciamento e execução das atividades assistenciais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Dr. Antônio Moreira Magalhães, integrante da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Município de Quixadá/CE.

A análise das soluções disponíveis considerou aspectos relacionados à viabilidade técnica, operacional, econômica, administrativa e jurídica, bem como a capacidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, a qualidade da assistência prestada à população e o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Foram identificadas as seguintes alternativas:

6.1. Execução Direta pela Administração Pública

A primeira alternativa analisada consiste na execução direta dos serviços pela própria Secretaria Municipal de Saúde, mediante gestão integral da unidade com utilização exclusiva de servidores públicos, contratação direta de profissionais, aquisição de insumos, manutenção de equipamentos, gestão administrativa e operacional da unidade.

Entretanto, essa alternativa apresenta limitações operacionais relevantes, especialmente em relação à necessidade de reposição permanente de profissionais especializados, maior rigidez administrativa para contratação de recursos humanos, aquisição de insumos e manutenção da estrutura operacional da unidade, fatores que podem comprometer a celeridade e a eficiência exigidas para os serviços de urgência e emergência.

Além disso, a complexidade da gestão de uma Unidade de Pronto Atendimento em funcionamento ininterrupto demanda estrutura administrativa especializada, capacidade de resposta imediata e mecanismos de gestão que nem sempre podem ser alcançados com a mesma eficiência por meio da gestão direta.

6.2. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços

Também foi analisada a possibilidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e execução parcial dos serviços necessários ao funcionamento da unidade.

Contudo, essa solução não se mostra adequada para o caso concreto, uma vez que a operacionalização integral de uma UPA envolve não apenas a disponibilização de profissionais, mas também a gestão assistencial, administrativa, financeira, patrimonial, tecnológica e operacional da unidade, exigindo modelo de governança mais abrangente e orientado por resultados.

Além disso, a fragmentação da gestão por múltiplos contratos tende a aumentar os custos administrativos, dificultar a fiscalização e comprometer a integração dos processos assistenciais.

6.3. Celebração de Contrato de Gestão com Organização Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A terceira alternativa analisada consiste na celebração de Contrato de Gestão com entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde, para operacionalização integral da Unidade de Pronto Atendimento.

Trata-se de modelo amplamente adotado em diversos entes federativos para gestão de unidades de saúde de média e alta complexidade, permitindo maior flexibilidade administrativa, agilidade na contratação de recursos humanos especializados, melhor gestão de insumos e equipamentos, bem como implementação de mecanismos de monitoramento por indicadores de desempenho e metas assistenciais.

Esse modelo possibilita a atuação sob regime de gestão por resultados, com definição prévia de metas quantitativas e qualitativas, acompanhamento permanente da execução contratual, avaliação periódica de desempenho e fiscalização contínua pela Administração Pública.

6.4. Análise Comparativa das Soluções

Após avaliação das alternativas disponíveis, verificou-se que a celebração de Contrato de Gestão com Organização Social apresenta maior aderência às necessidades da Administração Municipal, especialmente pelos seguintes fatores:

- a) Possibilidade de gestão integrada dos serviços assistenciais e administrativos;
- b) Maior flexibilidade operacional para reposição e gestão de recursos humanos;
- c) Capacidade de resposta mais rápida às demandas assistenciais;
- d) Gestão orientada por metas e indicadores de desempenho;
- e) Fortalecimento dos mecanismos de monitoramento e avaliação;
- f) Maior eficiência na utilização dos recursos públicos;
- g) Continuidade dos serviços essenciais de urgência e emergência;
- h) Possibilidade de adoção de boas práticas de governança e qualidade assistencial.

PROCESSO	OBJETO	MUNICÍPIO
CHP25002_SMS/2026	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE II COM ODONTOLOGIA, LOCALIZADA NA RUA SÃO LUIZ, Nº 749, BAIRRO CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES, MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE.	SOBRAL/CE
CP001/2025-SESA	SELEÇÃO DE ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, VISANDO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL GERAL LUIZA ALCÂNTARA E SILVA - HGLAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE.	SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE
CHP 01/2025-SES	CHAMAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM SE QUALIFICAREM COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO TIANGUÁ-CE PARA A GESTÃO,	TIANGUÁ/CE



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) PORTE II, MEDIANTE FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO	
--	--	--

6.5. Conclusão do Levantamento de Mercado

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de entidade qualificada como Organização Social para celebração de Contrato de Gestão representa a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atendimento da necessidade pública identificada.

A solução selecionada mostra-se compatível com a complexidade dos serviços a serem prestados, com as necessidades operacionais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Dr. Antônio Moreira Magalhães e com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá/CE, permitindo a prestação de assistência qualificada, contínua e eficiente à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA DA NÃO FIXAÇÃO PRÉVIA DO VALOR DEFINITIVO

A presente contratação será realizada mediante Chamamento Público destinado à seleção de entidade privada sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social na área da saúde, para celebração de Contrato de Gestão, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, da legislação municipal aplicável e das demais normas que disciplinam a qualificação e contratação de Organizações Sociais para execução de serviços públicos de saúde.

Em razão da natureza jurídica do modelo de gestão adotado, a definição do valor final da contratação está diretamente vinculada ao Programa de Trabalho a ser apresentado pelas entidades participantes do certame, o qual deverá contemplar, de forma detalhada, a metodologia de execução dos serviços, plano operacional, dimensionamento de recursos humanos, metas assistenciais, indicadores de desempenho, cronograma de execução, plano de investimentos, custos operacionais e respectivas memórias de cálculo.

Diferentemente das contratações tradicionais regidas integralmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, nas quais a Administração define previamente especificações e quantitativos detalhados para formação do orçamento estimado, os Contratos de Gestão celebrados com Organizações Sociais possuem como elemento central a gestão por resultados, exigindo a apresentação de solução técnico-operacional integrada pela entidade interessada.

No caso específico da operacionalização, gerenciamento e execução dos serviços da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Dr. Antônio Moreira Magalhães, a composição dos custos dependerá diretamente da metodologia de gestão proposta, do modelo de organização assistencial, da estrutura de recursos humanos, dos sistemas de informação, da política de manutenção, da gestão de insumos, medicamentos, equipamentos e demais elementos que integram a execução do objeto.

A fixação prévia de um valor definitivo nesta etapa do planejamento poderia comprometer a competitividade e limitar a apresentação de soluções mais eficientes pelas entidades participantes, além de induzir artificialmente a formação dos custos, em prejuízo da busca pela melhor relação entre qualidade assistencial, eficiência operacional e economicidade na aplicação dos recursos públicos.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Nesse contexto, a Administração Municipal entende ser tecnicamente mais adequado que a composição financeira da proposta decorra do Programa de Trabalho apresentado pelas Organizações Sociais interessadas, permitindo análise comparativa entre as metodologias propostas, a compatibilidade dos custos apresentados, a capacidade operacional das entidades e o atendimento das metas assistenciais estabelecidas.

A ausência de fixação prévia do valor definitivo da contratação não afasta o dever de planejamento nem reduz os mecanismos de controle da Administração Pública. Ao contrário, a seleção será conduzida mediante rigorosa análise técnica, financeira e operacional das propostas apresentadas, observando-se critérios objetivos de eficiência, economicidade, razoabilidade dos custos e capacidade de execução.

Para assegurar a adequada formação do valor da contratação, o processo de seleção contemplará, obrigatoriamente:

- a) apresentação de Programa de Trabalho detalhado pela Organização Social participante, contendo plano operacional, cronograma de execução, dimensionamento de pessoal, plano de investimentos e planilha analítica de custos;
- b) apresentação de memória de cálculo dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- c) análise técnica e econômico-financeira das propostas pela Comissão de Seleção e pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) verificação da compatibilidade dos custos apresentados com parâmetros de mercado, contratos de gestão similares, dados oficiais e referências adotadas por outros entes públicos;
- e) possibilidade de realização de diligências, esclarecimentos, ajustes e adequações das propostas, quando necessário;
- f) definição de metas quantitativas e qualitativas vinculadas à execução contratual;
- g) estabelecimento de mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação de desempenho, prestação de contas e controle dos recursos públicos empregados.

A Administração Municipal estabelecerá no Edital de Chamamento Público a disponibilidade orçamentária e financeira destinada à execução do Contrato de Gestão, bem como os parâmetros técnicos mínimos que deverão ser observados pelas entidades participantes, preservando a responsabilidade fiscal, a transparência e o interesse público.

Dessa forma, considerando o regime jurídico próprio dos Contratos de Gestão celebrados com Organizações Sociais, a natureza integrada da solução pretendida e a necessidade de permitir que as entidades apresentem modelos operacionais adequados às especificidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Dr. Antônio Moreira Magalhães, conclui-se que não se mostra tecnicamente recomendável a fixação prévia de valor definitivo nesta fase do Estudo Técnico Preliminar.

O valor de referência da contratação será definido a partir da análise técnica e econômico-financeira dos Programas de Trabalho apresentados pelas entidades participantes, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento e supremacia do interesse público.



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na seleção de entidade privada sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social na área da saúde, para celebração de Contrato de Gestão destinado à operacionalização, gerenciamento, execução, manutenção e aprimoramento dos serviços prestados pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Dr. Antônio Moreira Magalhães, integrante da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Município de Quixadá/CE.

A contratação abrangerá a gestão integral da unidade, compreendendo a execução das atividades assistenciais, administrativas, operacionais, tecnológicas, patrimoniais e de apoio necessárias ao funcionamento ininterrupto da UPA, observando as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, as normas do Ministério da Saúde, as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e os indicadores de desempenho estabelecidos no Contrato de Gestão.

A solução contempla a disponibilização de estrutura técnico-operacional capaz de assegurar atendimento contínuo à população durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, garantindo assistência qualificada aos usuários que demandem serviços de urgência e emergência de média complexidade.

No âmbito assistencial, a Organização Social deverá assegurar a execução de todas as atividades relacionadas ao acolhimento, classificação de risco, atendimento médico, assistência de enfermagem, observação clínica, administração de medicamentos, realização de procedimentos assistenciais, exames laboratoriais, exames radiológicos, eletrocardiogramas, assistência social, estabilização clínica e encaminhamento regulado dos pacientes, quando necessário.

A solução engloba ainda a disponibilização e gestão de todos os recursos humanos necessários ao funcionamento da unidade, incluindo profissionais médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, assistentes sociais, profissionais administrativos, recepcionistas, equipes de apoio operacional, manutenção, limpeza, segurança e demais categorias indispensáveis à execução dos serviços.

Também integram a solução a aquisição, armazenamento, controle e fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares, insumos laboratoriais, gases medicinais, materiais de consumo e demais itens necessários ao adequado funcionamento da unidade, garantindo a continuidade da assistência e a segurança dos usuários.

No campo da infraestrutura, a Organização Social deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva, preditiva e corretiva das instalações físicas, equipamentos médico-hospitalares, mobiliários, sistemas elétricos, hidráulicos, de climatização, gases medicinais, tecnologia da informação e demais estruturas vinculadas à operação da unidade.

A solução contempla, ainda, a implantação e manutenção de sistema informatizado de gestão assistencial e administrativa, incluindo prontuário eletrônico do paciente, integração com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, alimentação das bases de dados do SUS, controle operacional da unidade e disponibilização de indicadores gerenciais para monitoramento da execução contratual.

Como mecanismo de governança, a execução dos serviços será acompanhada mediante sistema de gestão por resultados, com estabelecimento de metas quantitativas e



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

qualitativas, indicadores de desempenho, monitoramento permanente, prestação de contas periódica, auditorias, fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde e atuação dos órgãos de controle interno e externo.

A solução proposta também contempla a execução dos serviços de apoio indispensáveis ao funcionamento da UPA, incluindo:

- a) recepção e acolhimento dos usuários;
- b) serviços administrativos;
- c) nutrição para pacientes em observação;
- d) roupa e lavanderia;
- e) limpeza, higienização e desinfecção hospitalar;
- f) coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde;
- g) manutenção predial e de equipamentos;
- h) engenharia clínica;
- i) segurança patrimonial e controle de acesso;
- j) videomonitoramento;
- k) transporte sanitário de pacientes, conforme protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- l) demais serviços necessários ao pleno funcionamento da unidade.

A escolha do modelo de gestão por meio de Organização Social mostra-se a solução mais adequada para o atendimento da necessidade pública identificada, por permitir maior eficiência operacional, flexibilidade administrativa, especialização na gestão de serviços de saúde, controle por desempenho e foco na qualidade assistencial, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais eficiente, viável e compatível com os objetivos da Administração Municipal, possibilitando a manutenção e o aprimoramento dos serviços prestados pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Dr. Antônio Moreira Magalhães, em benefício direto da população do Município de Quixadá/CE.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do artigo 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da viabilidade de parcelamento da solução pretendida, concluindo-se pela sua inviabilidade técnica, operacional e administrativa, razão pela qual recomenda-se a contratação em objeto único, mediante celebração de Contrato de Gestão com Organização Social qualificada na área da saúde.

A solução pretendida envolve a operacionalização integral da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Dr. Antônio Moreira Magalhães, contemplando a gestão assistencial, administrativa, financeira, patrimonial, tecnológica e operacional da unidade, constituindo um conjunto de atividades interdependentes e indissociáveis, cuja execução exige coordenação centralizada, integração permanente dos processos de trabalho e responsabilidade única sobre os resultados pactuados.

O eventual parcelamento da contratação em diversos contratos ou instrumentos independentes, tais como recursos humanos, fornecimento de medicamentos, exames laboratoriais, manutenção predial, manutenção de equipamentos, tecnologia da informação, limpeza, nutrição, segurança patrimonial e demais serviços de apoio, acarretaria significativa



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fragmentação da gestão, dificultando o controle administrativo, a fiscalização contratual e a responsabilização dos executores pelos resultados assistenciais alcançados.

Além disso, a divisão da solução comprometeria a lógica do modelo de gestão por resultados previsto na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, cuja essência consiste na transferência da gestão integrada da unidade à Organização Social, mediante pactuação de metas, indicadores de desempenho, obrigações assistenciais e mecanismos de monitoramento e avaliação contínua.

A natureza dos serviços objeto da contratação revela inequívoca interdependência técnica e operacional entre as atividades assistenciais, administrativas e de apoio, exigindo gestão integrada e atuação coordenada entre os diversos componentes que compõem o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, circunstância que afasta a viabilidade de parcelamento sem comprometimento da eficiência, da continuidade do serviço público e da qualidade da assistência prestada à população.

O parcelamento da solução também não se revela vantajoso para a Administração, uma vez que implicaria multiplicação de contratos, aumento dos custos administrativos de gestão e fiscalização, sobreposição de responsabilidades, maior risco de descontinuidade dos serviços e dificuldades na apuração dos resultados efetivamente alcançados.

Ademais, a contratação integrada possibilita maior racionalização dos recursos públicos, otimização dos processos gerenciais, padronização dos fluxos assistenciais, fortalecimento dos mecanismos de governança, maior controle dos indicadores de desempenho e melhor alinhamento entre as metas pactuadas e os resultados entregues à população.

Importante destacar que o objeto não possui natureza divisível sob a perspectiva funcional, uma vez que a prestação adequada dos serviços depende da atuação coordenada de todos os componentes que integram a operação da unidade, não sendo possível sua segregação sem comprometer a qualidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução representa a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração Municipal, garantindo a integralidade da gestão, a eficiência operacional, a responsabilização da entidade gestora e a plena execução dos serviços da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Dr. Antônio Moreira Magalhães, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento, supremacia do interesse público e busca do melhor resultado para a Administração e para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como finalidade assegurar a operacionalização, o gerenciamento e a execução integral dos serviços assistenciais, administrativos e de apoio da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Dr. Antônio Moreira Magalhães, visando à obtenção de resultados concretos que contribuam para o fortalecimento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Município de Quixadá/CE e para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os resultados pretendidos estão alinhados às diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências, aos princípios constitucionais que regem o Sistema Único de Saúde e aos objetivos



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde, buscando promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos e maior resolutividade da assistência prestada à população. Dentre os principais resultados esperados com a contratação, destacam-se:

- a) Garantia da continuidade dos serviços de urgência e emergência: Assegurar o funcionamento ininterrupto da Unidade de Pronto Atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, evitando interrupções na assistência à população e garantindo o acesso universal aos serviços de saúde.
- b) Melhoria da qualidade da assistência prestada: Promover atendimento humanizado, seguro, eficiente e resolutivo aos usuários da unidade, observando protocolos assistenciais atualizados, boas práticas clínicas e os princípios da segurança do paciente.
- c) Redução do tempo de espera para atendimento: Aprimorar os fluxos operacionais da unidade, proporcionando maior celeridade nos processos de acolhimento, classificação de risco, atendimento médico, realização de exames e definição de condutas assistenciais.
- d) Fortalecimento da gestão por resultados: Implantar modelo de gestão baseado em metas, indicadores de desempenho e monitoramento contínuo, permitindo avaliação permanente da qualidade dos serviços, da produtividade da unidade e da aplicação dos recursos públicos.
- e) Ampliação da capacidade de resposta da unidade: Garantir adequada estrutura de recursos humanos, insumos, medicamentos, equipamentos e serviços de apoio, possibilitando resposta eficiente às demandas assistenciais da população e aos agravos de saúde de média complexidade.
- f) Integração com a Rede de Atenção à Saúde: Fortalecer a articulação da UPA com os demais pontos de atenção da rede municipal e regional de saúde, especialmente com a Atenção Primária, serviços especializados, unidades hospitalares e sistemas de regulação, assegurando a continuidade do cuidado e a adequada referência e contrarreferência dos pacientes.
- g) Aprimoramento dos mecanismos de controle e transparência: Assegurar a implementação de instrumentos de monitoramento, auditoria, prestação de contas e acompanhamento contratual, permitindo maior controle da execução dos serviços e da aplicação dos recursos públicos.
- h) Modernização dos processos de gestão e informação: Garantir a utilização de sistemas informatizados integrados, prontuário eletrônico, alimentação tempestiva dos sistemas oficiais de informação em saúde e disponibilização de indicadores gerenciais que subsidiem a tomada de decisões pela Administração Municipal.
- i) Otimização da aplicação dos recursos públicos: Promover maior eficiência administrativa e operacional, racionalizando despesas, reduzindo desperdícios e assegurando melhor relação entre custos, produtividade e resultados assistenciais.
- j) Fortalecimento da segurança do paciente e da qualidade assistencial: Implementar processos de gestão da qualidade, protocolos clínicos, programas de educação permanente e mecanismos de gerenciamento de riscos, contribuindo para a redução de eventos adversos e para o aprimoramento contínuo da assistência prestada.
- k) Cumprimento das metas assistenciais pactuadas: Garantir o alcance dos indicadores quantitativos e qualitativos estabelecidos no Contrato de Gestão, promovendo melhorias contínuas nos resultados institucionais da unidade e na satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua significativamente para o fortalecimento da assistência à saúde no Município de Quixadá/CE, assegurando a prestação de serviços de urgência e emergência com qualidade, eficiência, economicidade, transparência e foco na obtenção de resultados efetivos para a população, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e com o interesse público que fundamenta a presente contratação.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Para assegurar a adequada implantação da solução proposta e garantir a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Dr. Antônio Moreira Magalhães, deverão ser adotadas, previamente à celebração e ao início da execução do Contrato de Gestão, as providências administrativas, técnicas, operacionais e patrimoniais necessárias à efetiva transição da gestão e ao pleno funcionamento da unidade.

A Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá promover a instrução completa do processo de seleção, observando os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, na legislação municipal que regulamenta a qualificação e contratação de Organizações Sociais e nas demais normas aplicáveis à matéria.

Deverão ser realizadas, previamente à assinatura do Contrato de Gestão, as seguintes providências:

- a) Formalização dos Instrumentos Jurídicos: Elaboração e aprovação do Edital de Chamamento Público, do Termo de Referência, da minuta do Contrato de Gestão, do Termo de Permissão de Uso dos bens públicos e dos demais documentos necessários à seleção da Organização Social.
- b) Verificação da Regularidade da Entidade Seleccionada: Análise da documentação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e técnica da entidade selecionada, bem como confirmação da manutenção de sua qualificação como Organização Social na área da saúde.
- c) Levantamento Patrimonial da Unidade: Realização de inventário físico e patrimonial completo dos bens móveis, equipamentos médico-hospitalares, mobiliários, equipamentos de informática, sistemas, utensílios e demais ativos vinculados à Unidade de Pronto Atendimento, com emissão dos respectivos Termos de Inventário e Permissão de Uso.
- d) Levantamento das Condições Estruturais da Unidade: Verificação das condições físicas, operacionais e funcionais da UPA 24 Horas, incluindo instalações prediais, sistemas elétricos, hidráulicos, climatização, gases medicinais, equipamentos médico-hospitalares, sistemas de tecnologia da informação e demais estruturas necessárias à execução dos serviços.
- e) Planejamento da Transição Operacional: Elaboração de cronograma de transição operacional entre a gestão anterior e a futura Organização Social, definindo responsabilidades, prazos, procedimentos e mecanismos destinados a assegurar a continuidade dos serviços assistenciais sem prejuízo à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.
- f) Disponibilização das Informações Operacionais: Fornecimento à entidade selecionada das informações necessárias ao planejamento da execução contratual,



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- incluindo dados assistenciais, indicadores de produção, fluxos operacionais, protocolos assistenciais, informações regulatórias, inventário patrimonial e demais documentos pertinentes à gestão da unidade.
- g) Designação dos Responsáveis pela Fiscalização: Nomeação formal do Gestor do Contrato e da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, responsáveis pelo monitoramento, fiscalização, avaliação dos resultados e acompanhamento da execução contratual.
 - h) Definição das Metas e Indicadores de Desempenho: Consolidação das metas quantitativas e qualitativas, indicadores de desempenho, critérios de monitoramento, mecanismos de avaliação e parâmetros de acompanhamento que integrarão o Contrato de Gestão.
 - i) Verificação da Disponibilidade Orçamentária e Financeira: Confirmação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira compatíveis com a execução do objeto, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Orçamentária Anual e dos demais instrumentos de planejamento governamental.
 - j) Implantação dos Mecanismos de Controle e Transparência: Definição dos procedimentos de prestação de contas, monitoramento financeiro, controle de metas, acompanhamento assistencial, alimentação dos sistemas oficiais de informação e disponibilização de relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde.
 - k) Preparação dos Sistemas de Informação: Adoção das providências necessárias para garantir a integração dos sistemas informatizados da unidade com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, DATASUS, CNES, sistemas municipais de regulação e demais plataformas utilizadas pela Rede Municipal de Saúde.
 - l) Planejamento da Capacitação Inicial: Organização das ações de treinamento e alinhamento institucional voltadas às equipes assistenciais, administrativas e operacionais, visando garantir a adequada execução dos serviços e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Concluídas as providências acima descritas e formalizados os instrumentos necessários, será emitida a Ordem de Início dos Serviços, momento a partir do qual terá início a fase de transição operacional e implantação da gestão pela Organização Social selecionada, observados os prazos, metas e condições estabelecidos no Contrato de Gestão.

Dessa forma, as providências prévias ora estabelecidas têm por objetivo assegurar a adequada estruturação da contratação, minimizar riscos operacionais, garantir a continuidade da assistência à população e promover a efetiva implementação do modelo de gestão previsto para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Dr. Antônio Moreira Magalhães, em estrita observância ao interesse público e aos princípios da eficiência, continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em atendimento ao disposto no artigo 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à adequada execução da solução pretendida.

Considerando que o objeto consiste na celebração de Contrato de Gestão com Organização Social para operacionalização, gerenciamento e execução integral das atividades da



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Dr. Antônio Moreira Magalhães, verifica-se que a solução foi concebida de forma abrangente e integrada, contemplando, em um único instrumento contratual, a gestão assistencial, administrativa, operacional, tecnológica, patrimonial e de apoio necessárias ao pleno funcionamento da unidade.

Nesse contexto, os serviços de recursos humanos, assistência médica, enfermagem, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares, manutenção predial e de equipamentos, tecnologia da informação, limpeza, higienização, lavanderia, nutrição, gases medicinais, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, segurança patrimonial e demais atividades acessórias encontram-se incorporados ao escopo do futuro Contrato de Gestão, constituindo obrigações da Organização Social a ser selecionada.

Dessa forma, não se identificam, neste momento, contratações correlatas obrigatórias que demandem a instauração de processos licitatórios ou procedimentos administrativos autônomos como condição para viabilizar a execução do objeto principal.

Entretanto, permanecem sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e da Administração Municipal as contratações de caráter institucional, regulatório ou estratégico que não integrem o objeto do Contrato de Gestão, tais como sistemas corporativos próprios do Município, serviços centrais de regulação, auditoria do SUS, controle interno, monitoramento contratual e demais atividades inerentes às competências exclusivas do Poder Público.

Registra-se, ainda, que poderão existir contratações acessórias ou complementares realizadas diretamente pelo Município, desde que destinadas ao fortalecimento da Rede Municipal de Saúde e que não interfiram na autonomia gerencial da Organização Social nem gerem sobreposição de responsabilidades contratuais.

Conclui-se, portanto, que a solução proposta possui natureza integrada e autossuficiente, não dependendo da formalização prévia de contratações correlatas ou interdependentes para sua implementação, razão pela qual a celebração do Contrato de Gestão mostra-se apta a atender, de forma plena e contínua, as necessidades operacionais e assistenciais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Dr. Antônio Moreira Magalhães, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá/CE e os princípios que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Em atendimento ao disposto no artigo 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, consistente na operacionalização, gerenciamento e execução dos serviços da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Dr. Antônio Moreira Magalhães, integrante da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Município de Quixadá/CE.

Considerando a natureza dos serviços de saúde a serem prestados, verifica-se que a execução das atividades assistenciais gera resíduos específicos oriundos da assistência à saúde, além do consumo contínuo de recursos naturais, energia elétrica, água, insumos médico-hospitalares, medicamentos, materiais descartáveis e equipamentos diversos, os quais demandam gerenciamento adequado para mitigação de eventuais impactos ao meio ambiente e à saúde pública.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Dentre os principais impactos ambientais relacionados à execução do objeto, destacam-se:

- a) Geração de resíduos de serviços de saúde (RSS), classificados conforme a legislação sanitária e ambiental vigente;
- b) Consumo de energia elétrica para funcionamento ininterrupto da unidade;
- c) Consumo de água para atividades assistenciais, higienização e apoio operacional;
- d) Utilização de materiais descartáveis e insumos hospitalares;
- e) Geração de resíduos químicos e farmacêuticos;
- f) Emissão indireta de poluentes decorrentes do transporte de insumos, resíduos e pacientes;
- g) Utilização de gases medicinais e demais insumos específicos da assistência à saúde.

Visando minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, a futura Organização Social deverá observar rigorosamente a legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável, adotando medidas voltadas à sustentabilidade, ao consumo consciente e à adequada gestão dos resíduos gerados pela unidade.

A CONTRATADA deverá implementar e manter, no mínimo, as seguintes ações:

- a) Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde: Realizar a segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, identificação, transporte interno, coleta, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, em conformidade com:
 - Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
 - Resolução RDC ANVISA nº 222/2018;
 - Resolução CONAMA nº 358/2005;
 - Demais normas sanitárias e ambientais aplicáveis.
- b) Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS: Manter atualizado e em execução o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, contemplando todas as etapas de manejo dos resíduos gerados pela unidade.
- c) Uso Racional dos Recursos Naturais: Adotar medidas permanentes de redução do consumo de água, energia elétrica, papel e demais recursos naturais utilizados nas atividades da unidade, promovendo práticas de eficiência operacional e sustentabilidade ambiental.
- d) Destinação Ambientalmente Adequada dos Resíduos: Garantir que os resíduos infectantes, químicos, perfurocortantes e demais resíduos especiais sejam destinados exclusivamente a empresas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.
- e) Educação Ambiental: Promover ações periódicas de orientação e capacitação dos profissionais acerca das boas práticas ambientais, segregação de resíduos, consumo consciente e prevenção de desperdícios.
- f) Sustentabilidade nas Aquisições: Priorizar, sempre que possível, a aquisição de produtos, materiais e equipamentos que apresentem menor impacto ambiental, maior eficiência energética, maior durabilidade e conformidade com critérios de sustentabilidade.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- g) Controle de Produtos Químicos: Manter procedimentos adequados para armazenamento, utilização e descarte de medicamentos vencidos, produtos químicos, saneantes e demais substâncias potencialmente poluentes.

Considerando as características do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados controláveis e mitigáveis, desde que observadas as medidas de gerenciamento, controle e monitoramento ambiental previstas na legislação vigente e nas obrigações contratuais.

Dessa forma, verifica-se que a contratação é ambientalmente viável, não havendo impedimentos à sua implementação, desde que a futura CONTRATADA adote integralmente as práticas de gestão ambiental, sustentabilidade e gerenciamento de resíduos compatíveis com os serviços de saúde a serem executados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Dr. Antônio Moreira Magalhães.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, após a análise das necessidades administrativas, assistenciais, operacionais, financeiras e institucionais relacionadas ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Dr. Antônio Moreira Magalhães, conclui-se pela plena viabilidade da contratação pretendida.

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a solução proposta atende de forma adequada e eficiente à necessidade pública identificada, consistente na manutenção, operacionalização, gerenciamento e execução integral dos serviços de urgência e emergência prestados à população do Município de Quixadá/CE, observando os princípios constitucionais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS e a Administração Pública.

A análise realizada evidenciou que a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas constitui equipamento estratégico da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, desempenhando papel fundamental na assistência à população, na estabilização de pacientes, na redução da demanda hospitalar e na organização dos fluxos assistenciais da rede municipal de saúde.

Verificou-se, ainda, que a celebração de Contrato de Gestão com entidade privada sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social na área da saúde, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, apresenta-se como a solução mais adequada para assegurar a continuidade dos serviços, a eficiência da gestão, a qualidade da assistência e o alcance dos resultados esperados pela Administração Municipal.

A modelagem proposta permite a adoção de mecanismos modernos de gestão por resultados, mediante estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas, indicadores de desempenho, monitoramento contínuo, avaliação periódica, prestação de contas e fiscalização permanente pela Secretaria Municipal de Saúde e pelos órgãos de controle competentes.

A contratação mostra-se tecnicamente viável em razão da existência de entidades qualificadas e especializadas na gestão de serviços de saúde, com capacidade operacional para executar as atividades previstas, observando os padrões assistenciais exigidos pelo Ministério da Saúde, pelas normas sanitárias e pelas diretrizes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências.

Sob a perspectiva operacional, a solução apresenta plena compatibilidade com a



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

complexidade dos serviços prestados pela UPA 24 Horas, permitindo a adequada gestão dos recursos humanos, dos insumos assistenciais, dos equipamentos, da infraestrutura física, dos sistemas de informação e dos serviços de apoio indispensáveis ao funcionamento da unidade.

A contratação também se revela economicamente viável, uma vez que possibilita a integração dos serviços em modelo único de gestão, favorecendo maior racionalização dos recursos públicos, redução de custos administrativos decorrentes da fragmentação contratual, fortalecimento dos mecanismos de governança e maior eficiência na aplicação dos recursos destinados à saúde pública.

Quanto aos aspectos orçamentários e financeiros, constatou-se a compatibilidade da contratação com os instrumentos de planejamento governamental do Município, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a Lei Orçamentária Anual – LOA e o Plano de Contratações Anual – PCA, observadas as dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde e as fontes de financiamento vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Também foram analisados os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, concluindo-se que são plenamente mitigáveis mediante a adoção das medidas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, controle ambiental e sustentabilidade previstas na legislação vigente e nas obrigações contratuais.

Ademais, não foram identificados impedimentos de natureza técnica, jurídica, administrativa, financeira, orçamentária ou operacional capazes de inviabilizar a implementação da solução proposta.

Diante de todo o exposto, considerando os levantamentos realizados, as alternativas avaliadas, os requisitos da contratação, os resultados pretendidos, a compatibilidade com o planejamento institucional do Município e a necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, **conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, jurídica, econômica e administrativa da contratação de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão destinado à operacionalização, gerenciamento e execução dos serviços da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Dr. Antônio Moreira Magalhães, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá/CE**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para realização do respectivo Chamamento Público e demais atos necessários à formalização da contratação.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I.A – MATRIZ DE RISCOS

**CONTRATO DE GESTÃO – UPA 24 HORAS DR. ANTÔNIO MOREIRA MAGALHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXADÁ/CE**

Nº	EVENTO DE RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSÁVEL PELA MITIGAÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS
01	Insuficiência de profissionais para composição das escalas assistenciais	Média	Alto	Comprometimento do atendimento e descumprimento de metas	Organização Social	Banco de profissionais, processos seletivos contínuos, plano de contingência e reposição imediata
02	Ausência de médicos plantonistas	Média	Alto	Interrupção parcial dos serviços assistenciais	Organização Social	Contratação de reserva técnica e monitoramento permanente das escalas
03	Desabastecimento de medicamentos e insumos	Média	Alto	Prejuízo à assistência e risco ao paciente	Organização Social	Planejamento de estoque mínimo, inventário permanente e aquisição preventiva
04	Falhas na prestação dos serviços laboratoriais e diagnósticos	Média	Alto	Atraso na definição diagnóstica e terapêutica	Organização Social	Contratação de fornecedores qualificados e monitoramento de desempenho
05	Falhas em equipamentos médico-hospitalares	Média	Alto	Interrupção de procedimentos e atendimentos	Organização Social	Manutenção preventiva, corretiva e engenharia clínica permanente
06	Interrupção do sistema informatizado	Média	Alto	Perda de dados e prejuízo operacional	Organização Social	Backup diário, redundância tecnológica e suporte técnico contínuo
07	Não alimentação dos sistemas oficiais do SUS	Baixa	Alto	Glosas, perda de recursos e irregularidades administrativas	Organização Social	Equipe específica de faturamento e monitoramento dos indicadores
08	Aumento extraordinário da demanda assistencial	Média	Alto	Sobrecarga operacional da unidade	Compartilhado	Plano de contingência e revisão extraordinária das metas
09	Ocorrência de surtos, epidemias ou emergências sanitárias	Média	Alto	Ampliação da demanda e aumento dos custos operacionais	Compartilhado	Plano de resposta rápida e ampliação temporária da capacidade operacional
10	Falhas nos serviços de	Baixa	Alto	Risco de infecção	Organização Social	Protocolos de higienização e



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	limpeza e higienização	Baixa	Alto	relacionada à assistência à saúde	Organização Social	fiscalização permanente
11	Falhas na gestão dos resíduos de serviços de saúde	Baixa	Alto	Penalidades ambientais e sanitárias	Organização Social	Implementação e monitoramento do PGRSS
12	Atraso nos repasses financeiros pela Administração	Média	Alto	Comprometimento da execução contratual	Administração Municipal	Planejamento financeiro e acompanhamento orçamentário
13	Inadimplência trabalhista ou previdenciária	Baixa	Alto	Responsabilização da entidade e prejuízos à execução	Organização Social	Controle financeiro e auditorias internas
14	Descumprimento de metas assistenciais	Média	Médio	Aplicação de multas e penalidades contratuais	Organização Social	Monitoramento mensal de indicadores e plano de melhoria contínua
15	Perda ou extravio de patrimônio público	Baixa	Médio	Dano ao erário	Organização Social	Inventário permanente e controle patrimonial
16	Vazamento de dados pessoais e informações de pacientes	Baixa	Alto	Responsabilização administrativa e judicial	Organização Social	Adequação à LGPD e controle de acessos
17	Interrupção do fornecimento de energia elétrica	Média	Alto	Comprometimento dos serviços assistenciais	Compartilhado	Geradores, manutenção preventiva e plano de contingência
18	Interrupção do abastecimento de água	Baixa	Alto	Prejuízo ao funcionamento da unidade	Compartilhado	Reservatórios e monitoramento do abastecimento
19	Demandas judiciais por falhas assistenciais	Média	Médio	Impactos financeiros e institucionais	Organização Social	Protocolos clínicos, gestão da qualidade e segurança do paciente
20	Não cumprimento das exigências sanitárias e regulatórias	Baixa	Alto	Penalidades dos órgãos fiscalizadores	Organização Social	Auditorias internas e monitoramento regulatório





PREFEITURA DE
QUIXADÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I.B – MAPA DE RESPONSABILIDADES

**CONTRATO DE GESTÃO – UPA 24 HORAS DR. ANTÔNIO MOREIRA MAGALHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXADÁ/CE**

ATIVIDADE	SMS QUIXADÁ	GESTOR DO CONTRATO	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	ORGANIZAÇÃO SOCIAL
Planejamento da contratação	Responsável pela aprovação/decisão final	Consultado	Informado	Informado
Elaboração do Termo de Referência	Responsável pela aprovação/decisão final	Consultado	Informado	Informado
Chamamento Público	Responsável pela aprovação/decisão final	Consultado	Informado	Informado
Assinatura do Contrato de Gestão	Responsável pela aprovação/decisão final	Informado	Informado	Responsável pela execução
Operacionalização da UPA	Informado	Consultado	Informado	Responsável pela execução
Gestão assistencial da unidade	Informado	Consultado	Informado	Responsável pela execução
Contratação de profissionais	Informado	Informado	Informado	Responsável pela execução
Gestão de escalas assistenciais	Informado	Informado	Informado	Responsável pela execução
Aquisição de medicamentos e insumos	Informado	Informado	Informado	Responsável pela execução
Gestão de equipamentos	Informado	Informado	Informado	Responsável pela execução
Manutenção predial	Informado	Informado	Informado	Responsável pela execução
Engenharia clínica	Informado	Informado	Informado	Responsável pela execução
Gestão patrimonial	Consultado	Informado	Informado	Responsável pela execução
Alimentação dos sistemas SUS	Informado	Consultado	Informado	Responsável pela execução
Prestação de contas mensal	Consultado	Informado	Informado	Responsável pela execução
Monitoramento de indicadores	Consultado	Responsável pela execução	Responsável pela aprovação/decisão final	Consultado
Avaliação de desempenho	Consultado	Responsável pela execução	Responsável pela aprovação/decisão final	Consultado
Aplicação de glosas	Responsável pela aprovação/decisão final	Responsável pela execução	Consultado	Informado
Fiscalização contratual	Responsável pela aprovação/decisão final	Responsável pela execução	Consultado	Informado





PREFEITURA DE
QUIXADÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Auditorias	Responsável pela aprovação/decisão final	Consultado	Responsável pela execução	Informado
Controle da execução financeira	Responsável pela aprovação/decisão final	Responsável pela execução	Consultado	Consultado
Aprovação dos relatórios	Responsável pela aprovação/decisão final	Responsável pela execução	Consultado	Informado
Gestão dos riscos contratuais	Consultado	Consultado	Informado	Responsável pela execução
Gestão da qualidade	Informado	Consultado	Informado	Responsável pela execução
Segurança do paciente	Informado	Consultado	Informado	Responsável pela execução
Gestão de resíduos de saúde	Informado	Informado	Informado	Responsável pela execução
Transparência e controle social	Responsável pela aprovação/decisão final	Consultado	Consultado	Responsável pela execução
Encerramento do contrato	Responsável pela aprovação/decisão final	Responsável pela execução	Consultado	Informado
Inventário final dos bens	Responsável pela aprovação/decisão final	Responsável pela execução	Consultado	Responsável pela execução





PREFEITURA DE
QUIXADÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I.C – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS
CONTRATO DE GESTÃO – UPA 24 HORAS DR. ANTÔNIO MOREIRA MAGALHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXADÁ/CE

TIPO DE RISCO	ALOCÇÃO
Risco assistencial	Organização Social
Risco operacional	Organização Social
Risco trabalhista	Organização Social
Risco previdenciário	Organização Social
Risco tributário	Organização Social
Risco sanitário	Organização Social
Risco tecnológico	Organização Social
Risco patrimonial decorrente da guarda dos bens	Organização Social
Risco ambiental decorrente da execução dos serviços	Organização Social
Risco de atraso de repasses financeiros	Administração Municipal
Risco decorrente de alterações normativas impostas pelo Poder Público	Administração Municipal
Risco decorrente de epidemias, pandemias e calamidades públicas	Compartilhado
Risco decorrente de aumento extraordinário da demanda assistencial por determinação do SUS	Compartilhado
Risco de caso fortuito ou força maior	Compartilhado
Risco regulatório relacionado às políticas públicas de saúde	Administração Municipal

